



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI N. 29/54-

DOCUMENTO N. 579/54

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar com Cr\$ 100 000,00 anuais, a Santa Casa da Misericórdia de Santos.

Artigo 2º-As despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, correrão por conta de um crédito especial a ser aberto oportunamente e nos anos subsequentes, por conta das verbas próprias a serem consignadas nos futuros orçamentos.

Artigo 3º-Esta Lei entrará em vigor, no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1954.

a) Edison Telles de Azevedo.

CONSTA DO PROCESSO N. 65/54.

/OCS